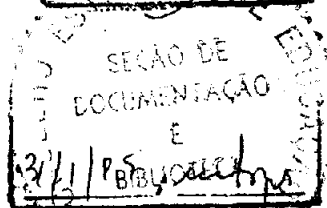


CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53
FONE: 255.2044

Fls. N.º 79
Proc. N.º 1740/88
Rub. 111/105



PROCESSO CEE Nº 1740/88

Interessada:- Escola "Brasil Jovem" / CAPITAL

Assunto:- Homologação de Acordo

Relator na CEnE :- Sérgio A.P.L. Salles Arcuri

Relator no Plenário:- João Gualberto Carvalho de Meneses - Cons.

Indicação CEE - CEnE 40/89 Conselho Pleno

Aprovado em: 01.02.89

D.O.F. de 15 / 02 / 89 : 12

1 - RELATÓRIO

A Instituição protocolou, em 19 de setembro de 1988, sob nº 05290, pedido de homologação de acordo.

2 - APRECIÇÃO

De 257 alunos o acordo teve aceitação expressa de 197, respeitando uma adesão de 76,6%

3 - CONCLUSÃO

Isto posto, proponho a homologação do acordo ficando as mensalidades de abril de 1988 em:

1ª a 4ª série	Cz\$	5.558,00
5ª a 8ª série	Cz\$	6.963,00

a) Sérgio A.P.L. Salles Arcuri
Relator CEnE 26.01.89

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Indicação, nos termos do voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 01 de fevereiro de 1989

a) Consº Francisco Aparecido Cordão
Vice-Presidente em Exercício